



Município da Madalena

Liv35

73

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 28-04-2014
Iniciada às 10h00 E Aprovada em minuta a 28-04-2014

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência da Vereadora Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.-----

1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----
Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os documentos que abaixo se mencionam, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aditar à Ordem do Dia os pontos, e aprovar a alteração da numeração dos assuntos a serem apresentados: -----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

6 - Contrato de Prestação de Serviços – Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Madalena – Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal – Para deliberação;-----

7 - 5.ª Alteração ao Orçamento – Para deliberação.-----

8 – Justificação de falta da Vereadora Ângela Garcia – Para deliberação;-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 – Projeto de Arquitetura:-----

2 – Roberto Carlos da Silva Teixeira – Processo n.º 008/2014 – Para deliberação.-----

II – 2 – Caducidade da Licença:-----

1 – Catherine Gremaud Kryspin – Processo n.º 039/2006 – Para deliberação.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 14 de abril de 2014 - Para deliberação;-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

4 - Concurso público para o apoio e manutenção da piscina municipal da Madalena na época balnear de 2014, incluindo a cessão da exploração do snack bar da piscina- Prorrogação do prazo de apresentação de propostas - Para ratificação;-----

5 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila 2ª Fase - Aprovação da minuta de contrato de Trabalhos Adicionais - Para deliberação.-----

6 - Contrato de Prestação de Serviços – Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Madalena – Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal – Para deliberação;-----

7 - 5.ª Alteração ao Orçamento – Para deliberação.-----

8 – Justificação de falta da Vereadora Ângela Garcia – Para deliberação;-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II - 1 - Projeto de Arquitetura:-----



Município da Madalena

Liv35 74
fz

1 - Rita Bettencourt Ferreira - Processo n.º 045/2013 - Para deliberação.-----

2 - Roberto Carlos da Silva Teixeira - Processo n.º 008/2014 - Para deliberação.-----

II - 2 - Caducidade da Licença:-----

1 - Catherine Gremaud Kryspin - Processo n.º 039/2006 - Para deliberação.-----

I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 14 de abril de 2014 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata,-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

- **Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 24 de abril do corrente ano, no valor de 229.702,26€ (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

- **Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

4 - Concurso público para o apoio e manutenção da piscina municipal da Madalena na época balnear de 2014, incluindo a cessão da exploração do snack bar da piscina- Prorrogação do prazo de apresentação de propostas - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 33/2014, de 15 de abril, da Técnica Superior Catarina Lopes, com o registo de entrada n.º 534/2014, de 15 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento das várias dúvidas, reclamações e questões suscitadas pelos concorrentes à concessão supra mencionada, e tendo-se verificado a existência da necessidade de retificação ao Caderno de Encargos, a qual altera aspetos fundamentais da concessão pretendida.-----

Nos termos do artigo 64º, do CCP, propõe-se a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas até ao próximo dia 24 de abril de 2014.-----



Devido à urgência da presente matéria, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, pode o Sr. Presidente praticar o presente ato, no âmbito da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ficando o mesmo sujeito a ratificação do Executivo na próxima Reunião Camarária.

Nos termos do nº4 do artigo 64º do CCP, deverá ser publicado aviso da presente decisão do DR.", o executivo deliberou o seguinte:

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente.

5 - Empreitada de "Requalificação do Centro da Vila 2ª Fase - Aprovação da minuta de contrato de Trabalhos Adicionais - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 33/2014, de 15 de abril, da Técnica Superior Catarina Lopes, com o registo interno n.º 534/2014, de 15 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento da aprovação pelo executivo camarário dos trabalhos a mais não previstos para a empreitada acima melhor identificada, nos termos e para os efeitos do artigo 375º do CCP, remete-se em anexo a minuta do contrato dos mesmos, para aprovação pela Câmara Municipal, dono da obra.", o executivo deliberou o seguinte:

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a minuta de contrato de Trabalhos Adicionais.

Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Miguel Costa.

6 - Contrato de Prestação de Serviços – Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Proteção Civil da Madalena – Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 35/2014, de 24 de abril, da Técnica Superior Catarina Lopes, com o registo interno n.º 562/2014, de 24 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2014:--- Considerando que, nos termos do art. 75º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014 – OE2014), em matéria de contratos de aquisição de serviços, se estipula que:---

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo DL 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 agosto, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;---

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.---

5 — O parecer previsto no número anterior depende da:---



Município da Madalena

Liv35

75

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo DL 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei 66/2013, de 27 agosto e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 (redução remuneratória - artigo 33º OE 2014);-----

10 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril e Lei 66/2012, de 31 dezembro.-----

Tendo presente que ao Serviço Municipal de Protecção Civil, que, nos termos legais, funciona na dependência directa do presidente da câmara, cabe a coordenação das operações relativas à prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidades públicas;-----

Considerando que, nos termos da estrutura regulamentar orgânica deste Município, compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil, nomeadamente:-----

1.Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;-----

2.Proceder à análise e ao estudo permanente das vulnerabilidades da ilha perante situações de risco;-----

3.Coordenar e manter actualizada a inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis a nível local;-----

4.Estudar soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorros e de assistência, bem como a evacuação, o alojamento e o abastecimento das populações;-----

5.Criar condições para a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal necessário e dos meios disponíveis, inscrevendo nos seus orçamentos as verbas necessárias para o efeito;-----

6.Promover acções de informação e de formação das populações visando a sua sensibilização em matéria de medidas preventivas, de autoprotecção e de colaboração com as autoridades bem como o estímulo do sentido de responsabilidades de cada um;-----

7.Proceder à elaboração do Plano Municipal de Emergência (PME);-----

8.Proceder à elaboração de planos de sectoriais de emergência para fazer face aos riscos inventariados;---

9.Criar mecanismos de articulações com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil;-----

10.Promover a realização de exercícios e treinos para aperfeiçoamento dos planos e rotina de procedimentos;-----

11.Coordenar as acções de socorro em estreita colaboração com ou outros escalões da estrutura da protecção civil, nomeadamente o Serviço Regional de Protecção Civil;-----

12.Promover, junto de várias entidades, a disponibilização dos meios para a satisfação das necessidades básicas das populações atingidas;-----

13.Colaborar e intervir no restabelecimento das condições sócio-económico e ambientais da vida das comunidades afectadas;-----

14. Estudar e divulgar formas adequadas de protecção dos edifícios em geral de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente, e dos recursos naturais;-----

15. Manter o SRPCBA a par da evolução da situação logo que seja previsível o esgotamento de meios do município e solicitar-lhe os meios suplementares quando necessários, bem como enviar-lhe, logo que concluídos, duplicados dos planos de actuação e trabalhos de natureza técnica.-----

Considerando que o Serviço deve ainda ser dotado de um regulamento de funcionamento;-----
Considerando que a autarquia não dispõe de técnicos com conhecimentos específicos adequados à materialização do desiderato público acima relacionado;-----

16. Verifica-se a necessidade de recorrer a serviços técnicos de apoio.-----

17. Neste âmbito, releva o trabalho produzido pela empresa URBEEANGRA, LDA, ao nível do novo Plano Municipal de Emergência da Madalena, em fase final de aprovação, sobressaindo um conhecimento específico da realidade do Município e posse de know how especializado para corporizar o apoio técnico aos trabalhos e incumbências públicas do Serviço Municipal de Protecção Civil, e na mesma se depositando confiança para o apoio requerido nos trabalhos subjacentes.-----

18. Em matéria de contratação de prestações de serviços, tem-se igualmente presente que o artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pelo artigo 27º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, considerando-se ainda as especificidades do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março), com as adaptações à Região Autónoma dos Açores efectuadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, permite às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste directo dentro do valor limite inferior a € 75 000,00.-----

19. Revela-se, deste modo, em função do princípio da proporcionalidade, e atentas particularmente as conhecidas circunstâncias de mercado (nomeadamente ao nível dos valores mensais de prestação de serviços nas presentes áreas e também compatíveis com o preço-base possível praticar pelo Município), não só adequado adoptar-se o procedimento de ajuste directo para a contratação dos serviços em causa, como convidar a referida empresa a formalizar uma proposta, nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 36º, 38º e 114º. n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.-----

20. Por outro lado, o procedimento ora equacionado convoca igualmente a disciplina correspondentemente aplicável à luz do estabelecido no art. 73º da Lei do OE/2014 (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro), designadamente quanto ao parecer, prévio à contratação, a emitir pelo executivo camarário, destinado a aferir dos pressupostos referidos naquela disposição normativa.-----

Nas autarquias locais, o parecer em causa continua, assim, a ser (cfr. o n.º 11 do art. 73º da Lei do OE/2014) da competência do órgão executivo e depende, para o que ora releva, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5 do mesmo artigo, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro; ou seja depende de (i) verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; (ii) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (iii) confirmação de declaração de



Município da Madalena

Liv35

76

cabimento orçamental; e, quando aplicável, (iv) verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. em matéria relacionada com reduções remuneratórias);-----

Nestes termos, verifica-se, concretamente, que, no caso ora em questão:-----

I.O contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado, uma vez que qualquer serviço subjacente é efectuado de uma forma autónoma, não se sujeitando, pela sua evidente natureza, na sua execução ou conteúdo, à direcção e disciplina dos superiores hierárquicos deste município;-----

II.Relativamente à demonstração da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, verifica-se que a natureza da prestação de serviços ora em apreço a afasta por (i) serem serviços a efectivar por pessoa colectiva e (ii) de quem se requer a disponibilização de um conjunto mais vasto de aptidões, desde o seu respectivo corpo técnico de colaboradores até aos meios específicos de conhecimentos, além da pretendida (iii) não existência de subordinação hierárquica, almejando-se prestações de resultado;-----

III.Por outro lado, face à informação da DROAP, através do ofício Ref. SAI-DROAP/2012/86, Proc.º, 95 26/25, de 2012.01.30, comunicada a outro Município dos Açores, e de que este Município teve conhecimento, a autarquia deveria aguardar a entrada em vigor da regulamentação a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para apurar os termos em que a mesma seria efectuada (regulamentação que inexistia, até hoje), além do que, na perspetiva interpretativa da autarquia, reportando-se especificamente a actual Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março, às normas de regulamentação para a administração central do Estado (conforme se apreende claramente das respetivas disposições preambulares e foi reiterado pela DROAP, na sua informação, acima já referida) e fazendo o legislador, quer das Leis do OE de 2012, de 2013 e de 2014, quer do DL n.º 209/2009, na redação da Lei do OE/2010, referência a que, especificamente nas autarquias locais, o parecer a emitir pelo executivo camarário se norteará pela referida Portaria aplicável à Administração Central, verificamos que, quando transpostas as normas respetivas para o âmbito de aplicação Administração Local, deverá a mesma transposição ser realizada com as necessárias adaptações, naturalmente, no respeito das especificidades próprias da autonomia do Poder Local – de resto, neste sentido, a própria redação do n.º 11 do art. 73.º Lei do OE/2014, quando acentuam a referência a: "(...) com as devidas adaptações";-----

IV.Quanto a reduções contratuais, não se aplica esta disciplina, em virtude de ser a primeira vez que, à luz do quadro normativo vigente nas presentes matérias, a contratação em apreço se irá concretizar;-----

V.Finalmente, existe dotação orçamental por conta do Orçamento para 2014, conforme se pode comprovar pela informação de cabimento que se anexa - neste particular, leva-se ainda em consideração o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que, no seu art.º 14.º estipula, também, que os procedimentos necessários à aplicação da presente Lei e a operacionalização da prestação de informação constante do art.º 10.º são regulados pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

VI.A plurianualidade da despesa tem cobertura no âmbito da deliberação da assembleia municipal de 26 de dezembro de 2013, dando-se por reproduzida.-----

Nestes termos, apontando-se à contratação dos serviços ora equacionados, poderá promover-se a emissão do parecer legal em causa, a proferir pelo executivo municipal para o "Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Protecção Civil", consubstanciado no apoio, acompanhamento e orientação técnica, nomeadamente através da emissão de informações e/ou pareceres, de todos os trabalhos subjacentes às

diversas tarefas do Serviço Municipal de Protecção Civil, acima melhor elencadas.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo, autorizando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços "Apoio Técnico ao Serviço Municipal de Protecção Civil".-----

7 - 5.ª Alteração ao Orçamento – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 12/2014, de 24 de abril, da Técnica Superior Hélia Dutra, com o registo interno n.º 565/2014, de 24 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Cumpre-me informar V. Ex.ª que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:-----

Rubricas a reforçar:-----

Gasolina:-----

Classificação Orçamental 0102.02010201.....200,00 Euros

Gasóleo:-----

Classificação Orçamental 0102.02010202.....2.500,00 Euros

Vigilância e Segurança:-----

Classificação Orçamental 0102.020218.....2.000,00 Euros

Assistência Técnica:-----

Classificação Orçamental 0102.020219.....700,00 Euros

Rubricas a deduzir:-----

Pessoal em regime de tarefa ou avença:-----

Classificação Orçamental 0102.010107.....5.400,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.ª se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 5.ª alteração ao Orçamento.-----

8 – Justificação de falta da Vereadora Ângela Garcia – Para deliberação;-----

Foi apresentada uma justificação de falta, pelo Presidente da Câmara, da Vereadora Ângela Garcia à reunião de 28 de abril corrente, por a mesma se encontrar ausente da ilha, conforme registo de entrada n.º 2808/2014, de 28 de abril.-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a justificação de falta.-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----



Município da Madalena

Liv35

77

fs.

II - 1 - Projeto de Arquitetura:-----

1 - Rita Bettencourt Ferreira - Processo n.º 045/2013 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0233/2014, de 21 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"A requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à construção de uma moradia num lote de terreno sito à Rua Dr. Urbano Prudêncio da Silva, Madalena."*-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Loteamento n.º 003/2001, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 02/2002, e no que este é omissivo, os parâmetros do Espaço Urbanizável da Madalena."-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

2 - Roberto Carlos da Silva Teixeira - Processo n.º 008/2014 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0239/2014, de 23 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Projecto de Arquitectura: O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito ao Farrobo, Bandeiras."*-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal definidos no Plano Director Municipal."-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março."-----

Projectos de Especialidades: Deverá ser solicitado o parecer da EDA.", o executivo deliberou o seguinte:---

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

II - 2 - Caducidade da Licença:-----

1 - Catherine Gremaud Kryspin - Processo n.º 039/2006 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0236/2014, de 23 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Tendo-se constatado, que terminou em 30 de Junho de 2008, o prazo de um ano a contar da notificação do acto do licenciamento, para que a interessada requeresse a emissão do respectivo alvará, sem que tal tenha ocorrido, encontra-se a licença caduca, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, pelo que deverá a Câmara Municipal declarar"*

expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia da interessada, conforme o disposto no n.º 5 do mesmo artigo daquele diploma.-----

Para o efeito foi a interessada notificada através do ofício com registo de saída n.º 1809 de 21 de Março.---
Considerando que a própria particular, através do ofício com registo de entrada n.º 2496, de 11 de Abril, reconhece e concorda com a caducidade, julgam-se assim reunidos os pressupostos para a sua declaração.-----

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença, por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

- **Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença.-----

Iniciada às 10h00 e encerrada às 10h15.

Aprovada a 28-04-2014 em minuta e publicada através do Edital n.º 20.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Ivo redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José António Marcos Soares